



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: A Tribuna  
Data: 31/07/2020  
Caderno: Publicidade Legal  
Página: 09  
Título: Decreto nº 13.694-2020.  
Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas

### **DECRETO Nº 13.694/2020**

#### **DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

CONSIDERANDO necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da OMS para as autoridades de saúde.

#### **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas, das cobranças e das suspensões constantes no Decreto nº 13.648/20 até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a abertura dos clubes, das 6 horas até às 21 horas, durante todos os dias da semana, observados os protocolos sanitários, de distanciamento social e de uso obrigatório de máscara facial.

Art. 3º- Os parques municipais ficam autorizados a funcionar das 9h às 18 horas.

Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE JULHO DE 2020.**

**Rodrigo Neves – Prefeito**